



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 59

EMENTA: Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.145.900,00.

AUTOR: Poder Executivo

P.L.: 48/2016

Nos termos do que dispõe o artigo 83 do Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico.

Verifica-se que a presente proposição, de iniciativa do Poder Executivo tem como objetivo dispor sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.145.900,00. A Transposição, remanejamento e transferência são instrumentos da Constituição Federal (art. 167, VI). Os créditos adicionais provêm da Lei 4.320, de 1964 (art. 40 a 46). Do ponto de vista orçamentário, o remanejamento viabiliza mudanças nas políticas de governo, ou seja, garante modificações nas intenções originais de lei aprovada no ano anterior: a do orçamento.

Assim sendo, analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados a sua constitucionalidade e legalidade, posso considerar que a presente atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, por considerar que a mesma contempla os requisitos de judicialidade e constitucionalidade, nosso voto é por sua **aprovação.**

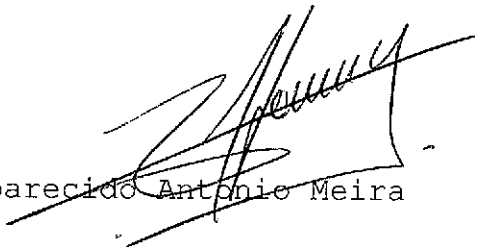


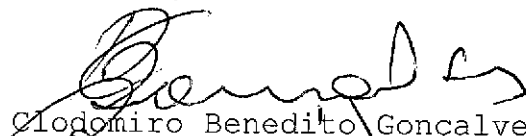
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

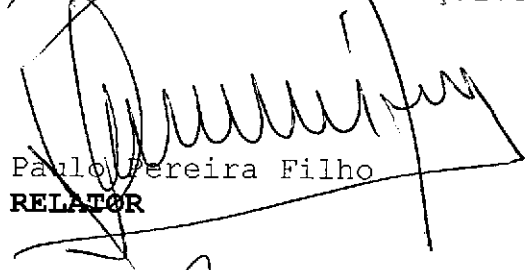
Estado de São Paulo


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões, 18 de maio de 2016.


Aparecido Antonio Meira


Clodomiro Benedito Gonçalves -


Paulo Pereira Filho
RELATOR


Régis Athanazio Bueno